MUNICÍPIO DE BELMONTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

1. PRÊAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no **CNPJ** sob nº **80.912.108/0001-90**, torna público e lavra o presente **Termo de Dispensa** para a contratação dos serviços constantes no presente edital, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Ratificação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

A **inexigibilidade** ocorre quando há **inviabilidade de competição**, devidamente comprovada e justificada nos autos, o que é o caso presente.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado

por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, ABRANGENDO OS PROJETOS EDUCACIONAIS "RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E O PROJETO "BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC identificou a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, com vistas à promoção de uma formação integral dos estudantes, por meio de atividades que contribuam para o desenvolvimento **cognitivo, motor, social, afetivo e cultural**.

O diagnóstico pedagógico realizado pela equipe técnica da Secretaria evidenciou a **carência de materiais lúdicos e pedagógicos** que estimulem o raciocínio lógico, a criatividade, a coordenação motora e a aprendizagem por meio da ludicidade, sobretudo nas turmas da **educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental**. Tais materiais são essenciais para o atendimento educacional especializado e para a adoção de metodologias diversificadas e inclusivas, respeitando o ritmo, as habilidades e as necessidades específicas de cada estudante.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos destinados às escolas da rede municipal de ensino do Município de Belmonte/SC**, abrangendo os projetos educacionais **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"**, aplicado aos alunos do ensino fundamental, e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, destinado aos alunos da educação infantil, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução adotada — aquisição dos materiais no mercado especializado — mostra-se a mais adequada e eficiente, uma vez que possibilita o acesso a recursos pedagógicos específicos, alinhados às diretrizes educacionais, às propostas curriculares e aos objetivos dos projetos em execução, assegurando qualidade, padronização e efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, a contratação atende a uma **demanda concreta e devidamente diagnosticada**, garantindo a correta e responsável aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para comprovação de habilitação e qualificação da contratada, deverão constar nos autos:

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Contrato Social/Ato Constitutivo atualizado.
- Certidão de regularidade de débitos tributários federais e de Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade junto ao FGTS.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Comprovação de não ocorrência de penalidades nos cadastros CEIS, CNEP e demais cadastros de integridade pública.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Atestado de exclusividade e demais documentos comprovatórios.

6. CONTRATADA

EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, sob o CNPJ nº 56.170.867/0001-40, localizado na R. Cristiano Ramos de Oliveira, nº1666, sala 03, Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul/RS, CEP 95.110.117.

7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor decorre da **singularidade dos materiais pedagógicos a serem adquiridos** e da **comprovação de exclusividade de fornecimento**, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, circunstância que inviabiliza a competição entre fornecedores e fundamenta a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

O Projeto **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** é **publicado e distribuído com exclusividade** pela empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 56.170.867/0001-40**, conforme **atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL)**, entidade associativa nacional da indústria livreira, estando o material devidamente registrado sob o **ISBN: 978-65-98465-00-1**. Trata-se de material pedagógico de caráter **autoral**, com **abordagem interdisciplinar**, alinhado às diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, não possuindo similares no mercado editorial nacional.

De igual modo, o Projeto **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"** apresenta **conteúdo pedagógico exclusivo** devidamente registrado sob o **ISBN: 978-65-98465-01-8** , concebido de forma integrada e autoral, voltado à valorização da diversidade cultural brasileira e ao estímulo à leitura e à aprendizagem por meio de práticas lúdicas, especialmente direcionadas à **Educação Infantil**, sendo igualmente fornecido de forma exclusiva pela **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, conforme documentação comprobatória constante nos autos.

Ressalta-se, ainda, que a empresa fornecedora **detém capacidade técnica comprovada**, possuindo **experiência consolidada na produção e fornecimento de materiais pedagógicos** e

reconhecimento no meio educacional, fato evidenciado pela **celebração de contratos com diversos municípios**, que utilizam seus projetos e materiais em suas redes públicas de ensino, com resultados positivos e aderência às políticas educacionais.

A escolha do fornecedor, portanto, não se fundamenta em mera conveniência administrativa, mas em **critérios técnicos, pedagógicos e legais**, respaldados pela **avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação**, pela comprovação formal da exclusividade dos materiais, pela **capacidade técnica da empresa** e pela inexistência de alternativas equivalentes no mercado. A contratação assegura, assim, a **legalidade, a eficiência administrativa, a segurança jurídica do processo** e o pleno atendimento ao **interesse público**.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de assegurar a **adequação financeira**, a **economicidade** e a **transparência** do processo de contratação, tendo como referência os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

Após a análise dos preços levantados, verificou-se que os **valores unitários apresentados** para os itens contemplados encontram-se **compatíveis com os praticados atualmente**, inclusive quando comparados a **processos licitatórios recentes** conduzidos por este e por outros municípios, evidenciando a razoabilidade dos preços propostos.

O valor apresentado pela empresa fornecedora mostra-se **condizente com o histórico de contratações anteriores**, demonstrando coerência com o mercado e com o objeto a ser adquirido. Ademais, a empresa apresentou **notas fiscais de vendas anteriores**, comprovando os valores praticados para os mesmos itens, o que reforça a **adequação e a razoabilidade da proposta**.

Ressalta-se que, em razão da **natureza singular do objeto**, não há possibilidade de competição efetiva entre fornecedores, caracterizando-se a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Soma-se a esse fato a **exclusividade do material fornecido**, devidamente comprovada por meio de **atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL)**, entidade associativa nacional da indústria livreira, o que inviabiliza a obtenção de orçamentos junto a outros fornecedores para os mesmos itens.

Dessa forma, o **valor estimado total de referência**, fixado, revela-se **viável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais no Município de Belmonte/SC.

9.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, exercício de 2026, conforme previsão na **Lei Orçamentária Anual**.

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

- ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução ficarão a cargo da Orientadora Pedagógica**, Sra. Sirlei Marafon**, e da **Secretária Municipal de Educação, Sra. Marizete Fátima Basso Trevizan**, conforme designação constante nos autos.

12. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.
b) O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
c) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do **orçamento estimado**, tendo o mês de **janeiro** como referência para eventual concessão de reajuste.
b) Decorrido o interregno mínimo de **01 (um) ano**, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, deduzidas eventuais antecipações concedidas a título de **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante aplicação do **Índice**

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros do último reajuste** concedido.

d) Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, por meio de **termo aditivo**, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

f) Nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado por documentação idônea.

g) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolizado para envio e recebimento de documentos de forma digital, permanecendo a **execução do objeto contratual** obrigatoriamente mantida durante a tramitação e análise do pedido, sem prejuízo à Administração Municipal.

h) Uma vez concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros incidirão **exclusivamente sobre os empenhos emitidos a partir da data do protocolo do requerimento**, não sendo devidos valores retroativos.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Entrega** pela contratada.

b) Na impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente o **Fiscal do Contrato**, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a fim de que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

c) Os kits deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Belmonte/SC**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, ocasião em que servidor designado procederá à conferência quanto à conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

d) A contratada compromete-se a realizar, **às suas expensas**, a substituição parcial ou total dos kits entregues em desacordo com o objeto contratado, sempre que estes não atenderem aos critérios estabelecidos pela Secretaria solicitante, imediatamente após a comunicação do Fiscal do Contrato.

e) Não serão aceitos itens de **marcas, modelos e/ou fabricantes distintos** daqueles constantes na proposta apresentada e aceita.

f) No ato da entrega, será avaliada a condição dos itens, sendo recusados aqueles que apresentarem **ausência de identificação, embalagens violadas, avarias**, ou que estejam em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

g) A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os **riscos e despesas**

decorrentes da correta e perfeita execução do objeto.

h) Todos os custos relacionados à **logística, transporte, entrega e descarregamento** dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá realizar o descarregamento no local indicado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos materiais, isentando o Município de qualquer ônus.
i) A apresentação da proposta implica a **aceitação integral** das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a contratada ao fiel cumprimento de todas as disposições nele contidas, bem como à entrega do objeto contratado nos termos pactuados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

16. DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O presente processo será submetido à apreciação da **Autoridade Superior** para fins de autorização e **ratificação da inexigibilidade de licitação**, conforme art. 72, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor e complexidade exigem celebração de contrato administrativo
b) O contrato somente será assinado após a **ratificação da inexigibilidade**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.
c) A vigência e execução contratual observarão rigorosamente o prazo estabelecido. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Belmonte;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Descanso/SC** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do objeto, após esgotadas todas as tentativas de solução administrativa.

Belmonte/SC, 22 de janeiro de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.01.22 15:09:48 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito(a) Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, ABRANGENDO OS PROJETOS EDUCACIONAIS "RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E O PROJETO "BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino de Belmonte/SC, por meio da disponibilização de materiais didáticos, lúdicos e pedagógicos específicos voltados ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e do Folclore Brasileiro, conforme determina a legislação educacional vigente.

As Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 estabelecem a obrigatoriedade da inclusão desses conteúdos nos currículos oficiais da educação básica, com o objetivo de promover a valorização da diversidade cultural, o respeito às diferenças, o combate ao preconceito e à discriminação, bem como a formação cidadã dos estudantes. Tal diretriz é reforçada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a abordagem transversal, interdisciplinar e contextualizada dessas temáticas ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

No contexto da rede municipal de ensino, diagnóstico pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a **carência de materiais didáticos estruturados e adequados** para o desenvolvimento efetivo dessas temáticas em sala de aula, especialmente no que se refere à utilização de metodologias ativas, recursos lúdicos e práticas pedagógicas diferenciadas. A ausência de materiais específicos e integrados compromete a efetividade da política educacional, limita as possibilidades metodológicas dos docentes e dificulta a abordagem pedagógica contínua e qualificada dos conteúdos exigidos pela legislação.

A contratação proposta busca solucionar esse problema por meio da aquisição de **kits pedagógicos completos**, compostos por livros, materiais lúdicos, recursos interativos e planos pedagógicos estruturados, que possibilitam o desenvolvimento de atividades diversificadas, dinâmicas e significativas. O objetivo não se restringe ao mero cumprimento formal da legislação, mas à promoção de experiências pedagógicas inovadoras, que permitam aos estudantes compreender,

valorizar e refletir criticamente sobre as raízes culturais do povo brasileiro, o papel histórico dos povos afrodescendentes e indígenas, bem como a importância da diversidade cultural na construção da identidade nacional.

Os projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"**, destinado à educação infantil até o ensino fundamental, e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, voltado à educação infantil, oferecem abordagem pedagógica integrada, lúdica e contextualizada, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e afetivo dos alunos, além de estimular a criatividade, o pensamento crítico, a empatia e o respeito às diferenças.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação municipal, o fortalecimento das políticas públicas educacionais e a efetivação do Plano Municipal de Educação, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Ademais, assegura o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, ao adotar solução pedagógica estruturada, reconhecida tecnicamente e adequada às necessidades da rede de ensino.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente respaldada nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, isonomia e continuidade dos serviços públicos**, revelando-se essencial para o atendimento da necessidade identificada e para a promoção de uma educação inclusiva, plural e socialmente referenciada no Município de Belmonte/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na **aquisição de kits pedagógicos completos e integrados**, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Belmonte/SC, contemplando os projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, os quais abrangem livros, materiais lúdicos, recursos interativos e conteúdos pedagógicos complementares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às exigências legais relativas ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Indígena e do Folclore Brasileiro.

No **ciclo inicial do objeto**, a contratação permitirá a disponibilização imediata dos materiais às unidades escolares, assegurando condições adequadas para o planejamento pedagógico e a execução das atividades educacionais. Os kits foram concebidos de forma estruturada e integrada, possibilitando sua aplicação em diferentes etapas da educação básica, com utilização contínua ao longo do ano letivo.

Durante a **fase de utilização**, os materiais didáticos e lúdicos possibilitarão o desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas, interdisciplinares e contextualizadas, favorecendo a aprendizagem por meio da ludicidade, da leitura, da interação e da reflexão crítica. Os conteúdos digitais e os planos de aula estruturados ampliam as possibilidades metodológicas dos docentes, promovendo maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem e reduzindo a necessidade de produção interna de materiais pela rede municipal.

No que se refere à **manutenção e sustentabilidade do objeto**, os materiais físicos apresentam durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, enquanto os conteúdos pedagógicos digitais possibilitam atualização metodológica e reutilização ao longo do tempo, otimizando o investimento público. A padronização dos kits facilita a gestão, a reposição e o controle do acervo pedagógico nas unidades escolares.

Ao final do **ciclo de vida**, os materiais poderão continuar sendo utilizados como acervo pedagógico permanente da rede municipal, servindo de base para futuras ações educativas, projetos culturais e atividades interdisciplinares, garantindo o aproveitamento integral dos recursos investidos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, econômica e sustentável à necessidade pública identificada, assegurando qualidade pedagógica, continuidade das ações educacionais e efetividade na implementação das políticas públicas voltadas à valorização da diversidade cultural, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a execução adequada, a empresa apresentou:

a) Requisitos Documentais e de Regularidade

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Contrato Social/Ato Constitutivo atualizado.
- Certidão de regularidade de débitos tributários federais e de Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade junto ao FGTS.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Comprovação de não ocorrência de penalidades nos cadastros CEIS, CNEP e demais cadastros de integridade pública.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

- Documentos que comprovem a **exclusividade** ou singularidade do serviço, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e demais documentos comprovatórios.

5. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*PROJETO RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE.* Composição do projeto:	01 UND	R$4.500,00	R$4.500,00

	01 baú em MDF; 10 bonecos de pano, 30cm cada; 10 livros (Coleção Raízes Culturais); 01 tapete interativo; 06 PDFS com planos de aulas digitais, alinhados à BNCC com 170 atividades; Este projeto atende Ed. Infantil até o 5º ano do En. Fundamental.			
02	*PROJETO BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO* – Aplicado à Ed. Infantil.	01 UND	R$3.200,00	R$3.200,00
			TOTAL:	**R$7.700,00**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Entrega** pela contratada.
b) Na impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente o **Fiscal do Contrato**, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a fim de que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.
c) Os kits deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Belmonte/SC**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, ocasião em que servidor designado procederá à conferência quanto à conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.
d) A contratada compromete-se a realizar, **às suas expensas**, a substituição parcial ou total dos kits entregues em desacordo com o objeto contratado, sempre que estes não atenderem aos critérios estabelecidos pela Secretaria solicitante, imediatamente após a comunicação do Fiscal do Contrato.
e) Não serão aceitos itens de **marcas, modelos e/ou fabricantes distintos** daqueles constantes na proposta apresentada e aceita.
f) No ato da entrega, será avaliada a condição dos itens, sendo recusados aqueles que apresentarem **ausência de identificação, embalagens violadas, avarias**, ou que estejam em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
g) A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de

Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os **riscos e despesas** decorrentes da correta e perfeita execução do objeto.

h) Todos os custos relacionados à **logística, transporte, entrega e descarregamento** dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá realizar o descarregamento no local indicado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos materiais, isentando o Município de qualquer ônus.

i) A apresentação da proposta implica a **aceitação integral** das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a contratada ao fiel cumprimento de todas as disposições nele contidas, bem como à entrega do objeto contratado nos termos pactuados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Gestor:

Nome completo:	MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN	Nº da Matrícula:	940/16	Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Fiscal:

Nome completo:	SIRLEI MARAFON	Cargo:	ORIENTADORA PEDAGÓGICA
	CRISTINA BALMER		ORIENTADORA PEDAGÓGICA

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

j) Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do **orçamento estimado**, tendo o mês de **janeiro** como referência para eventual concessão de reajuste.

k) Decorrido o interregno mínimo de **01 (um) ano**, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, deduzidas eventuais antecipações concedidas a título de **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
l) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros do último reajuste** concedido.
m) Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.
n) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, por meio de **termo aditivo**, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.
o) Nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado por documentação idônea.
p) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolizado para envio e recebimento de documentos de forma digital, permanecendo a **execução do objeto contratual** obrigatoriamente mantida durante a tramitação e análise do pedido, sem prejuízo à Administração Municipal.
q) Uma vez concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros incidirão **exclusivamente sobre os empenhos emitidos a partir da data do protocolo do requerimento**, não sendo devidos valores retroativos.

10. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> *Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou*

representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A escolha do fornecedor decorre da **singularidade dos materiais pedagógicos a serem adquiridos** e da **comprovação de exclusividade de fornecimento**, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, circunstância que inviabiliza a competição entre fornecedores e fundamenta a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

O Projeto **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** é **publicado e distribuído com exclusividade** pela empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 56.170.867/0001-40**, conforme **atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL)**, entidade associativa nacional da indústria livreira, estando o material devidamente registrado sob o **ISBN: 978-65-98465-00-1**. Trata-se de material pedagógico de caráter **autoral**, com **abordagem interdisciplinar**, alinhado às diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, não possuindo similares no mercado editorial nacional.

De igual modo, o Projeto **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"** apresenta **conteúdo pedagógico exclusivo** devidamente registrado sob o **ISBN: 978-65-98465-01-8** , concebido de forma integrada e autoral, voltado à valorização da diversidade cultural brasileira e ao estímulo à leitura e à aprendizagem por meio de práticas lúdicas, especialmente direcionadas à **Educação Infantil**, sendo igualmente fornecido de forma exclusiva pela **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, conforme documentação comprobatória constante nos autos.

Ressalta-se, ainda, que a empresa fornecedora **detém capacidade técnica comprovada**, possuindo **experiência consolidada na produção e fornecimento de materiais pedagógicos** e reconhecimento no meio educacional, fato evidenciado pela **celebração de contratos com diversos municípios**, que utilizam seus projetos e materiais em suas redes públicas de ensino, com resultados positivos e aderência às políticas educacionais.

A escolha do fornecedor, portanto, não se fundamenta em mera conveniência administrativa, mas em **critérios técnicos, pedagógicos e legais**, respaldados pela **avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação**, pela comprovação formal da exclusividade dos materiais, pela **capacidade técnica da empresa** e pela inexistência de alternativas equivalentes no mercado. A contratação assegura, assim, a **legalidade, a eficiência administrativa, a segurança jurídica do processo** e o pleno atendimento ao **interesse público**.

11. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor estimativo para a contratação é de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado. Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

A análise da pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de verificar a **compatibilidade, razoabilidade e aderência do valor proposto ao praticado no mercado**, observando os princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, mesmo tratando-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**.

Ressalta-se que, nas hipóteses de **inviabilidade de competição**, previstas no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, não se aplica a lógica comparativa tradicional de preços (menor valor, média ou mediana), uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o mesmo objeto. Nesses casos, a Administração Pública deve demonstrar que o **valor apresentado corresponde ao efetivamente praticado pelo fornecedor exclusivo no mercado**, não se caracterizando sobrepreço ou vantagem indevida.

Nesse contexto, a empresa fornecedora apresentou **notas fiscais de vendas anteriores**, referentes à comercialização dos mesmos materiais pedagógicos objeto desta contratação, comprovando que os valores ofertados são aqueles **regularmente praticados por ela no mercado**, não estando acima dos padrões usuais de comercialização.

Adicionalmente, foi realizada análise documental de **contratações semelhantes firmadas por outros municípios**, todas por meio de inexigibilidade de licitação, envolvendo os mesmos projetos pedagógicos, o que reforça a **coerência, uniformidade e compatibilidade dos valores praticados**, evidenciando que o preço proposto não se encontra fora dos parâmetros adotados pela Administração Pública em situações análogas.

Contratações públicas analisadas:

Município / Órgão	Nº do Processo / Contrato	Data
Prefeitura Municipal de Sapiranga	Contrato de Fornecimento nº 414/2025	09/10/2025
Município de Marau/RS	Contrato Administrativo nº 272/2025	02/10/2025
Prefeitura Municipal de Urubici	Processo Administrativo nº 123/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025 Contrato Administrativo nº 093/2025	06/11/2025
Município de Constantina/RS	Processo Administrativo nº 117/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 Termo de Contrato nº 211/2025	19/08/2025
Município de São Vendelino/RS	Processo de Inexigibilidade nº 39/2025	14/10/2025
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS	Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025	28/11/2025

A análise das contratações acima demonstra que os valores praticados pela empresa são **uniformes**, **compatíveis entre si** e **coerentes com o mercado institucional**, afastando qualquer indício de sobrepreço ou incompatibilidade econômica.

Conclui-se, portanto, que o valor proposto revela-se **justo, razoável e compatível com o mercado**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, mesmo diante da inaplicabilidade dos critérios tradicionais de média, mediana ou menor valor, próprios dos certames competitivos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**, exercício de 2026.

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

- ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

13. MODALIDADE

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, devidamente caracterizada nos autos.

O objeto da contratação consiste na **aquisição de materiais pedagógicos autorais e exclusivos**, representados pelos projetos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, os quais possuem **conteúdo editorial exclusivo, metodologia própria e abordagem pedagógica integrada**, inexistindo no mercado soluções equivalentes que atendam simultaneamente às mesmas especificações técnicas e pedagógicas.

A exclusividade do fornecimento encontra-se **formalmente comprovada** por meio de **atestado emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL)**, entidade representativa nacional da indústria livreira, o qual certifica que os referidos projetos são publicados e distribuídos **exclusivamente pela EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, o que inviabiliza a competição entre potenciais fornecedores.

Diante desse cenário, tornam-se **inaplicáveis as modalidades competitivas** previstas na legislação, tais como pregão, concorrência ou diálogo competitivo, bem como as hipóteses de dispensa de licitação, uma vez que a contratação não decorre de valor, urgência ou situação excepcional, mas sim da **impossibilidade jurídica e fática de competição**.

Assim, a **inexigibilidade de licitação** mostra-se a modalidade **legalmente adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Pública, assegurando o atendimento ao interesse público, a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica**, bem como a regular execução das políticas educacionais no Município de Belmonte/SC.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor e complexidade exigem celebração de contrato administrativo
b) O contrato somente será assinado após a **ratificação da inexigibilidade**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.

c) A vigência e execução contratual observarão rigorosamente o prazo estabelecido. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

a) A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato**,** prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. GARANTIA E RESPONSABILIDADES

Os materiais pedagógicos que compõem o objeto desta contratação deverão ser **novos, originais, sem uso prévio**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá assegurar garantia, abrangendo **defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de impressão, encadernação, montagem ou acondicionamento**, ficando a **contratada obrigada a assegurar a garantia integral do objeto**, bem como a **proceder à substituição imediata dos itens defeituosos ou em desconformidade**, **sem qualquer ônus para a Administração**, sempre que constatados problemas durante o período de garantia.

No caso de materiais editoriais e lúdicos, a contratada deverá assegurar que os conteúdos estejam **atualizados, completos e compatíveis com as normas educacionais vigentes**, especialmente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como que os materiais físicos apresentem **durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar**.

A validade pedagógica do objeto compreende sua **utilização contínua ao longo do tempo**, integrando o acervo permanente das unidades escolares, não estando sujeita a prazo de expiração, ressalvadas atualizações normativas ou curriculares que venham a ser implementadas pela legislação educacional.

O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

18. SANÇÕES

As sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial seguirão o disposto nos **arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da contratada:

I. **Fornecer integralmente o objeto contratado**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
II. **Entregar os kits pedagógicos novos, originais e sem uso**, em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, observando rigorosamente os prazos, locais e horários definidos pela CONTRATANTE.
III. **Manter sigilo**, por prazo indeterminado, sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual violação, excetuadas as informações que se tornarem públicas por meio diverso daquele imputável à CONTRATADA ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
IV. **Providenciar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto**, estando incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos fiscais, comerciais, logísticos, transporte, embalagem, seguro, lucro e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do contrato.
V. **Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente** por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões relacionados ao fornecimento do objeto, independentemente da existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE.
VI. **Manter, durante toda a vigência contratual**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VII. **Comunicar formalmente à CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos, dificuldades logísticas ou fatos supervenientes relevantes.
VIII. **Acatar e atender prontamente às determinações da fiscalização**, prestando todas as informações solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
IX. **Substituir, às suas expensas**, no prazo determinado pela Administração, os kits entregues em desacordo com as especificações contratuais, bem como aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, encadernação, montagem, acondicionamento ou qualquer outra desconformidade.
X. **Garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, assegurando a troca imediata de itens defeituosos ou inadequados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
XI. **Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e descarregamento** dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, assumindo eventuais danos ocorridos durante a logística.
XII. **Emitir a nota fiscal correspondente** em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias para o correto processamento do pagamento.
XIII. **Assegurar a autenticidade, originalidade e regularidade editorial** dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos direitos autorais, conteúdos pedagógicos e registros ISBN, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por eventual violação de direitos de terceiros.
XIV. **Cumprir as normas legais aplicáveis**, especialmente aquelas relativas à legislação

educacional, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

XV. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários **não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade**, nem poderá onerar o objeto contratado.

XVI. A contratação **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA.

XVII. **Executar o fornecimento em estrita conformidade** com a proposta comercial aceita e com os termos deste contrato, documentos que as partes declaram conhecer integralmente e aos quais se obrigam, independentemente de sua transcrição.

Das obrigações do município:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

IX. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo;

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Responsável: AMANDA CARLA PISONI

Belmonte – SC, 04 de janeiro de 2026.

AMANDA CARLA PISONI
Almoxarife

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a),, a seguir, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ……., pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua …… CNPJ/MF sob o n° ……., ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ……., CPF nº ……., carteira de identidade nº ……., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo Licitatório Nº.../2026, Inexigibilidade de Licitação Nº/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº/2026, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, ABRANGENDO OS PROJETOS EDUCACIONAIS "RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E O PROJETO "BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO", APLICADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

De acordo com a proposta no valor total de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

2.3 Dos itens deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*PROJETO RAÍZES CULTURAIS – UMA JORNADA PELA DIVERSIDADE.* Composição do projeto: 01 baú em MDF; 10 bonecos de pano, 30cm cada; 10 livros (Coleção Raízes Culturais); 01 tapete interativo; 06 PDFS com planos de aulas digitais, alinhados à BNCC com 170 atividades; Este projeto atende Ed. Infantil até o 5º ano do En. Fundamental.	01 UND	R$4.500,00	R$4.500,00
02	*PROJETO BAÚ LITERÁRIO – CULTURA AFRO INDÍGENA E FOLCLORE BRASILEIRO* – Aplicado à Ed. Infantil.	01 UND	R$3.200,00	R$3.200,00
			TOTAL:	**R$7.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.4. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

- ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.
4.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
4.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
4.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

i) Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do **orçamento estimado**, tendo o mês de **janeiro** como referência para eventual concessão de reajuste.
j) Decorrido o interregno mínimo de **01 (um) ano**, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, deduzidas eventuais antecipações concedidas a título de **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
k) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros do último reajuste** concedido.
l) Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

m) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, por meio de **termo aditivo**, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.
n) Nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado por documentação idônea.
o) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolizado para envio e recebimento de documentos de forma digital, permanecendo a **execução do objeto contratual** obrigatoriamente mantida durante a tramitação e análise do pedido, sem prejuízo à Administração Municipal.
p) Uma vez concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros incidirão **exclusivamente sobre os empenhos emitidos a partir da data do protocolo do requerimento**, não sendo devidos valores retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "d" do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº14.133, de 2021).

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de …… de …… de 202…. dias contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato

prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

8.3. A presente contratação, por se tratar de serviços contínuos, poderá ser prorrogada desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Termo de Referência do Edital.

9.2. O serviço licitado deverá ser realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos,

mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

V. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

VI. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

VIII. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

IX. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

X. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

XI. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

XII. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XIII. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

XV. Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

XVI. Demais obrigações estão dispostas em Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

i) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

j) Fornecer acesso ao local do evento em tempo hábil para montagem, ensaios, operação e desmontagem, garantindo condições adequadas para execução dos serviços.

k) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual, bem como comunicar previamente qualquer alteração relevante no planejamento do evento.

l) Garantir condições mínimas de segurança, energia elétrica compatível, pontos de apoio e infraestrutura essencial para o bom andamento das atividades.

m) Registrar ocorrências, quando necessário, para subsidiar ações corretivas ou aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

13.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte - SC, ___ de _____ de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-

DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTE NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRÍCULA Nº

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTE NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRÍCULA Nº

TEREZINHA F. P. KLEIN

OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

ANEXO III

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Comunico que foi instaurado o competente processo administrativo visando à contratação da empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, para fornecimento dos projetos pedagógicos **"Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade"** e **"Baú Literário – Cultura Afro-Indígena e Folclore Brasileiro"**, destinados à rede municipal de ensino.

A contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que os referidos materiais possuem **caráter autoral e exclusivo**, conforme atestado de exclusividade emitido pela **Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL**, não havendo similares equivalentes disponíveis no mercado.

Ressalta-se que a empresa contratada apresentou documentação comprobatória de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica**, atendendo plenamente aos requisitos legais para contratação com a Administração Pública. Os valores apresentados foram devidamente justificados, demonstrando compatibilidade com os preços praticados pela empresa no mercado, conforme comprovação documental constante nos autos.

Diante do exposto, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORRÊA LTDA**, por reconhecer a legalidade do procedimento, a adequação técnica da solução, a economicidade do valor proposto e o atendimento ao interesse público, especialmente no fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas e no cumprimento da legislação educacional vigente.

Publique-se e dê-se prosseguimento aos demais atos necessários.

Belmonte-SC, 22 janeiro de 2026

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito(a) Municipal